



**EDITAL Nº 028/2020**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento na especialidade de FONOAUDIOLOGIA.**

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para fins de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo nº 25 da Lei nº 8666/93, de pessoas jurídicas, a partir das **9 horas** do dia **27 de fevereiro de 2020**, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento na especialidade de FONOAUDIOLOGIA. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Serafina Corrêa, deverão encaminhar os documentos relacionados no item 2 deste Edital, à Comissão Permanente de Licitações, apresentando-os junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, Serafina Corrêa-RS.

**1 OBJETO**

O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação de serviços de saúde na especialidade de FONOAUDIOLOGIA, em caráter eletivo, nas quantidades e especialidades relacionadas abaixo:

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR
1	300 atendimentos	Terapia Fonoaudiológica Individual	<b>R\$ 24,50</b>
2	10 horas	Atividade educativa/orientação em grupo na atenção especializada	<b>R\$ 29,00</b>
3	80 atendimentos	Consulta/atendimento domiciliar na atenção especializada	<b>R\$ 29,80</b>

**2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços objeto deste Chamamento Público, deverão apresentar os documentos em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, conforme segue:

- a)** Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- b)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f)** Certidão negativa de débito com o FGTS;
- g)** Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);
- h)** Certidão judicial cível negativa de falência ou recuperação judicial, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- i)** Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- j)** Alvará sanitário, segundo legislação vigente;
- k)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.



### **2.1.1 Declarações**

- a) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (**Anexo I**);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo (**Anexo II**);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, no Município de Serafina Corrêa-RS, conforme modelo (**Anexo III**).
- d) Declaração de que atende a Lei nº 13146/2015, que trata da acessibilidade para pessoas com deficiência.

### **2.1.2 Requerimento de credenciamento**, contendo as seguintes informações:

- a) Relação dos serviços que se propõe a realizar, conforme tabela constante no objeto, constando a capacidade máxima de atendimento mensal, com a indicação dos horários de atendimento;
- b) Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços Credenciados;
- c) Indicação dos dados bancários do CREDENCIADO para o pagamento dos serviços prestados;
- d) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:
  - Cópia autenticada dos diplomas e títulos de especialidade dos profissionais;
  - Cópia autenticada do registro profissional no respectivo Conselho.

**2.2** Os interessados poderão solicitar a inscrição para Credenciamento no **Chamamento Público nº 001/2020** a qualquer momento, durante o período de vigência do mesmo.

## **3 DOS IMPEDIMENTOS**

**3.1** Estarão impedidas de participar do presente processo de Chamamento Público, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Que não incorrem em inadimplência tributária que as impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
- b) Que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- c) Que não estão suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- d) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que não estão enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) Que não cumprem rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **4 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a descrição do objeto, sendo que os consultórios Credenciados deverão possuir a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, no município de Serafina Corrêa.

**4.2** Para a realização dos atendimentos, o CREDENCIADO deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual será assinada pelo paciente no ato do recebimento e que constará o tipo de atendimento a ser realizado.

**4.3** Após a realização dos serviços, o Credenciado deverá preencher o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA e emitir relatório detalhado do serviço prestado, informando o nome do paciente,



nº do Cartão SUS, idade, CID, Código da Tabela SIGTAP- SIA/SUS e quantidade de procedimentos realizados por paciente, o qual será anexado a Nota Fiscal. Verificada a conformidade dos serviços pelo fiscal e Secretário da Pasta, a Nota Fiscal e o relatório emitidos pela contratada serão vistos e encaminhados para pagamento.

**IMPORTANTE:** A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais Credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

**4.4** A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá a lista dos credenciados para a realização do atendimento, com os seus respectivos horários.

**4.5** O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

**4.6** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

**4.7** É vedado:

- a) O trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissionais que não atendem ao disposto no item 3.1 deste Edital.

**4.8** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**4.9** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% sobre o valor estimado total da contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 anos, conforme inciso III do art. nº 87 da Lei nº 8.666/1993.

**4.10** O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## **5 PREÇOS E PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, na conta bancária do CREDENCIADO, após a prestação satisfatória dos serviços, tendo em conta o número de atendimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estabelecido neste Edital.

**5.2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório previsto no **subitem 4.3** devidamente vista e aprovada pelo Secretário Municipal da pasta e fiscal da prestação dos serviços.

**5.3** Para fins de pagamento o CREDENCIADO deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

**5.4** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

**5.5** Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

**5.6** O CREDENCIADO deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, constando a identificação do presente Termo de Credenciamento (**Chamamento Público nº 001/2020**).



5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o CREDENCIADO contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata.

## 6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Edital, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070.0000 MANUTENÇÃO/SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 452

10.302.0205.2072 0000 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E DA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL E HOSP

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 500

## 7 VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. nº 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 No caso de prorrogação, os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

## 8 FORMALIZAÇÃO

8.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo, conforme **Anexo IV**, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. nº 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

9.2 É de responsabilidade de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no site oficial do município, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento Público e Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9.4 O Edital relativo ao credenciamento, encontrar-se-á à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal ou por meio do site oficial **[www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)**.

9.5 Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico [licitacao@serafinacorrea.rs.gov.br](mailto:licitacao@serafinacorrea.rs.gov.br) ou ainda no Departamento de Licitações, sito na Rua 25 de Julho, nº 202, Bairro Centro, Serafina Corrêa-RS, no horário das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

Serafina Corrêa, RS, 18 de fevereiro de 2020.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal em exercício

Este documento se encontra examinado e  
aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
OAB/RS



(Em papel timbrado)

## **ANEXO I**

### **EDITAL Nº 028/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

(MODELO)

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo



(Em papel timbrado)

## **ANEXO II**

### **EDITAL Nº 028/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

(MODELO)

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo



(Em papel timbrado)

### **ANEXO III**

## **EDITAL Nº 028/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

(MODELO)

### **DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa no Município de Serafina Corrêa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo



## ANEXO IV

### EDITAL Nº 028/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2020

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício Sr. Valdir Bianchet.

**CREDENCIADO:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento na especialidade de FONOAUDIOLOGIA, na quantidade elencada na Cláusula Segunda, compreendendo diversos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com a quantidade, tendo como referência os valores abaixo:

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR
1	300 atendimentos	Terapia Fonoaudiológica Individual	R\$ 24,50
2	10 horas	Atividade educativa/orientação em grupo na atenção especializada	R\$ 29,00
3	80 atendimentos	Consulta/atendimento domiciliar na atenção especializada	R\$ 29,80

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a descrição do objeto, sendo que os Credenciados deverão possuir a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, no município de Serafina Corrêa.

3.2 Para a realização do atendimento, o CREDENCIADO deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual constará o atendimento a ser realizado.

**IMPORTANTE:** A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais Credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.





3.3 O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

3.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

3.5 Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. nº 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.

4.2 No caso de prorrogação, os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, na conta bancária do CREDENCIADO, após a prestação satisfatória dos serviços, tendo em conta o número de atendimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município pelo valor estabelecido neste Termo.

5.2 Os pagamentos para o CREDENCIADO serão realizados em depósito bancário no Banco \_\_\_ Agência nº \_\_\_ e Conta nº \_\_\_.

5.1.1 Para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada das “Ordens de Serviço”, vistada e aprovada pelo Secretário Municipal da Pasta e responsável pelo controle da prestação de serviços do CREDENCIANTE, ocorrendo o pagamento até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.1.2 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/12.

5.1.3 Na hipótese do CREDENCIADO ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF RFB nº 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

5.1.4 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.1.5 O CREDENCIADO deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Credenciamento (**Chamamento Público nº 001/2020**).

5.1.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o CREDENCIADO com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070.0000 MANUTENÇÃO/SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 452

10.302.0205.2072 0000 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E DA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL E HOSP

3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 500



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Federal n. 8.666/93, são obrigações do CREDENCIADO:

7.1.1 Fornecer mão de obra necessária à execução do objeto deste Termo de Credenciamento / Contrato Administrativo arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme Legislação Trabalhista e artigo nº 68 a 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2 Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições do Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo, desempenhando com zelo as tarefas a seu encargo, em obediência à ética e às normas técnicas pertinentes.

7.1.3 Manter durante a vigência deste Termo as habilitações exigidas para sua celebração.

7.1.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais. É também de inteira responsabilidade do CREDENCIADO eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados.

7.1.5 Fornecer todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no Edital e neste Termo de Credenciamento.

7.1.6 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.1.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no art. nº 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração independente da incidência de multa, aplicando ainda, as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Impedimento de credenciar-se com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública;

IV) O CREDENCIADO, ainda, estará sujeito a indenizar a qualquer título danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

7.2 Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

7.3 É vedado ao CREDENCIADO:

a) Realizar o trabalho em dependências ou setores próprios do Município;

b) Fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

c) Transferir os direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos nº 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93, e numa das seguintes hipóteses:

a) Pela ocorrência de seu termo final;

b) Por solicitação do CREDENCIADO, com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) Por acordo entre as partes;

d) Unilateral, pelo Credenciante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O Credenciante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste Termo por meio da Secretaria Municipal de Saúde.



9.2 A fiscalização a ser exercida pelo Credenciante sobre todos os termos do presente ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual prestação de serviços incorreta, e ou com má qualidade.

9.3 Ficam designados por parte do Credenciante, para o acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Termo, o Servidor \_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_, como titular e o Servidor \_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_, como suplente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Ao firmar este Termo, o CREDENCIADO declara, sob penas da lei, que não incorre em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

- a) Que não incorrem em inadimplência tributária que as impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
- b) Que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- c) Que não estão suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- d) Que não estão sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que não estão enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- f) Que cumprem rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.2 Integram o presente Termo todas as disposições imperativas constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Este Termo está vinculado ao **Edital nº 028/2020**, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

10.4 O CREDENCIADO se obriga a observar, durante a execução do Termo de Credenciamento, toda a legislação que rege o objeto do **Chamamento Público nº 001/2020**.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

10.6 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Termo.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e acordados, as partes, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serafina Corrêa, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Valdir Bianchet  
**Prefeito Municipal em exercício**  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_